

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL N.º 1972/2009
DE 30 DE JULHO DE 2009

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVENIOS, REALIZAR DESPESAS,
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PEDRO FERNANDO GRASSI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de São José do Ouro, autorizado a firmar convênio com os Municípios de Caciقة Doble, Tupanci do Sul e Santo Expedito do Sul, visando a realização de melhorias e adaptações na Usina de Reciclagem de Lixo.

Parágrafo Único – As melhorias e adaptações são necessárias para a regularização de licenciamento e continuidade do funcionamento da referida Usina, no sentido de atendimento pleno das demandas do lixo produzido pelos Municípios de São José do Ouro, Caciقة Doble, Tupanci do Sul e Santo Expedito do Sul.

Art. 2º - Para a adequação das instalações fica autorizada a realização de despesas necessárias no valor estimado de até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Parágrafo Único – Os Municípios participantes contribuirão para as obras de readequação e regularização do licenciamento no valor proporcional aos habitantes de cada Município conforme dados do IBGE, sendo que o repasse ao Município de São José do Ouro, será mediante Fatura específica e com detalhamento do valor apropriado.

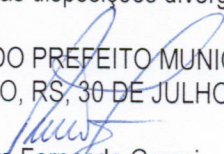
Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), a ser aberto através de Decreto do Poder Executivo e com os recursos de anulação de despesas e com a participação dos Municípios conveniados.

Art. 4º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

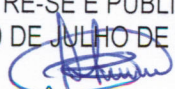
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ OURO, RS, 30 DE JULHO DE 2009


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30 DE JULHO DE 2009


Antonio Angelo de Lima
Sec. da Administração

